

Regulamento de compras.

Notas Fiscais:

- Toda nota fiscal deve conter descrito no “corpo da nota” o número da parceria (*termo de ajuste*) entre a entidade e a Secretaria da Educação;
- Toda nota fiscal de **compras precisa** apresentar três pesquisas de preços, com local e data da pesquisa;
- Toda nota fiscal de **serviços precisa** apresentar contrato entre a entidade e o prestador do serviço, ou contrato firmado entre a entidade e o prestador;
- Notas fiscais de pessoa jurídica, (CNPJ) **não podem** ser pagas para pessoa física e ou terceiros. Por exemplo MEI (microempreendedor individual), devem ser pagos em contas jurídicas onde o CNPJ da empresa;
- **Pagamentos de notas devem obrigatoriamente serem realizados no dentro do mesmo mês da emissão da nota, sendo que Não é permitido “parcelar” pagamentos da nota;**
- Não é permitido efetuar pagamento de juros e multas com a verba da subvenção;
- É necessário justificar, no verso da nota ou com documento de justificativa, o motivo da contratação do serviço ou a compra de algum produto.